

LEI MUNICIPAL Nº 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2021, AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural Itapagipe – inscrito no CNPJ 18.451.179/0001-69, para realização das festividades de final de ano, utilizando-se do espaço do Parque de Exposições.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2021, ao Sindicato Rural de Itapagipe – CNPJ 18.451.179/0001-69, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Plano de trabalho;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 23 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

